

INSCRIÇÃO DE 19/03/2024 A 24/03/2024

EDITAL N° 06/2024 IFSC CANOINHAS ESTÁGIO CURRICULAR INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO DO EIXO TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

APRESENTAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC câmpus Canoinhas, Prof. Joel de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de Seleção de para vaga de Estágio Curricular Interno Não Obrigatório do câmpus Canoinhas, de acordo com as disposições deste edital. Os estágios são regidos pela Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Resolução CEPE/IFSC Nº 74 de 08 de dezembro de 2016, Instrução Normativa ME nº 213, de 17/12/2019, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa IFSC nº 18 de 26/08/2020 (Retificada pela Instrução Normativa nº 24/2020).

1. DOS OBJETIVOS

O presente processo seletivo de estágio tem por objetivo proporcionar aos/às estudantes a oportunidade de realização de estágio no câmpus Canoinhas, observada a disponibilidade orçamentária, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

2. DEFINIÇÕES

De acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do estudante, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Este edital disponibiliza 1 (uma) vaga de Estágio Curricular Interno Não Obrigatório, para **estudante do IFSC Câmpus Canoinhas**, devidamente matriculado, em um dos cursos do eixo tecnológico da informação e telecomunicação.

3.2. A vaga oferecida neste edital será, **prioritariamente**, ocupada por estudante matriculado no curso Técnico Concomitante de Manutenção e Suporte em Informática.

3.3. Este edital constará de duas listas de candidatos em todas as etapas, sendo uma referente à estudantes do Curso Técnico Concomitante de Manutenção e Suporte em Informática e outra referente à estudantes do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.4. Caso não haja estudante aprovado na lista do Curso Técnico Concomitante de Manutenção e Suporte em Informática, ou esgotada essa lista em situações de nova contratação, deverá ser convocado, também por ordem de classificação, estudante classificado da lista do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.5. Toda convocação deverá respeitar a ordem de classificação e a prioridade das listas, conforme exposto nos itens anteriores.

3.6. Para a realização da contratação do estudante aprovado e/ou classificado em casos de desistência ou surgimento de nova vaga, é obrigatório respeitar o tempo mínimo de 6 meses de contrato, observando o exposto na Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17/12/2019.

3.7. A vaga disponibilizada neste edital observará a disponibilidade orçamentária do IFSC câmpus Canoinhas, tendo duração inicial de 6 meses.

3.8. Em atenção ao Decreto nº 9.427/2018 e à Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17/12/2019, **que trata da reserva de vagas para estudantes Negros (pretos e pardos)**, a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC realizou o sorteio para a distribuição das reservas de vagas dos Editais de Contratação de Estagiários (estágio-não obrigatório) que serão publicados em 2024 pela Reitoria e pelos câmpus do Instituto Federal de Santa Catarina-IFSC (disponível no link <https://www.ifsc.edu.br/estagios-remunerados-nao-obrigatorios>).

3.9. Em observância ao referido sorteio realizado pela DGP/IFSC, o câmpus Canoinhas terá dentro das 08 vagas ofertadas para estágio interno não obrigatório do ano de 2024, a reserva de 2 vaga para estudantes Negros (pretos ou pardos), a qual foi destinada, por meio de sorteio interno do câmpus Canoinhas, aos Cursos: Superior em Agronomia e Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.10. Em atenção à Lei n. 11.788/2008, **que determina a reserva de 10% das vagas para pessoas com deficiência (PCD)**, informamos que, conforme o sorteio realizado pela DGP/IFSC citado no tópico anterior, o câmpus Canoinhas não ofertará reserva de vaga para estudante PCD nos Estágios Internos Não Obrigatórios ofertados em 2024;

3.11. A vaga disponibilizada neste edital será ocupada imediatamente, conforme data de início das atividades prevista no cronograma, e respeitando a lista de classificação;

3.12. A vigência do contrato e o início das atividades de estágio observará as datas previstas no cronograma.

4. QUADRO DE INFORMAÇÕES DA VAGA

Curso e Modalidade da vaga	Período de atuação	Setor/Local de Estágio	Atividades a serem desenvolvidas	Quantidade de vagas e carga horária
Laboratórios do eixo tecnológico da informação e telecomunicação Ampla Concorrência	Matutino, vespertino e/ou Noturno	Laboratórios do eixo tecnológico da informação e telecomunicação	Organizar os laboratórios. Efetuar a manutenção dos computadores. Realizar a limpeza dos equipamentos. Manutenção da rede de computadores. Manutenção dos softwares utilizados em aulas. Auxílio nas atividades de organização de eventos relacionados ao Curso (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, workshop, entre outros). Suporte às coordenações de curso do eixo.	1 vaga - 20h semanais

5. CRONOGRAMA

5.1. Fica estabelecido o cronograma abaixo para o presente Edital de Estágio Curricular Interno Não Obrigatório, do IFSC câmpus Canoinhas:

Publicação do edital	19/03/2024
Período de inscrições	19/03 a 24/03/2024

Divulgação dos inscritos	25/03/2024
Período para a realização das entrevistas	26/03 a 27/03/2024
Publicação do resultado preliminar	28/03/2024
Prazo para envio de recurso	29/03/2024
Publicação do resultado homologado	01/04/2024
Início das atividades do Estágio	03/04/2024
Formulário de inscrição: https://forms.gle/dki43kvRpspsTbpU7	

5.2. Todas as etapas e informações pertinentes a este edital serão publicadas na página eletrônica do câmpus Canoinhas, na aba do estudante/estágio: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/estagio>.

6. ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

6.1. São atribuições do estagiário:

- 6.1.1.** Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- 6.1.2.** Cumprir os horários previamente estabelecidos;
- 6.1.3.** Apresentar ficha de frequência, devidamente preenchida e assinada, até o primeiro dia útil de cada mês, ao supervisor de estágio, que a remeterá à Coordenadoria Gestão de Pessoas pelo endereço eletrônico: cgp.can@ifsc.edu.br ou presencialmente;
- 6.1.4.** Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados e também, preencher os relatórios no Portal de Estágios do SIGAA;

7. DO PERÍODO DAS ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

7.1. O início das atividades de estágio estará sempre condicionado à disponibilidade de vaga, previsão orçamentária e a entrega de todos os documentos relativos à contratação em conformidade ao solicitado;

7.2. Considerando a Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17/12/2019, no Termo de Compromisso de Estágio deverá constar a duração mínima para estágios não obrigatórios no âmbito da administração pública federal: 6 (seis) meses. Se o estágio encerrar antes do período previsto, o término deve ser formalizado por meio de termo de rescisão;

7.3. A carga horária da vaga de estágio ofertada neste edital será de 20 (vinte) horas semanais.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições observará o disposto no cronograma deste edital;

8.2. O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via formulário eletrônico, disponível na página do IFSC Câmpus Canoinhas, na aba do estudante/estágio;

8.3. Não serão aceitas as inscrições realizadas por meio diferente o exposto no tópico anterior;

8.4. O IFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, também não se responsabiliza por outros documentos relacionados a este processo seletivo, que não sejam recebidos pelos motivos já expostos;

8.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição recebida;

8.6. A relação dos candidatos inscritos será divulgada na página do IFSC Câmpus Canoinhas por meio do CPF, em uma lista para cada curso do eixo e observando o cronograma estabelecido neste edital;

9. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos necessários a se cumprir neste processo seletivo:

9.1.1. Ter, no mínimo, 16 anos completos na data de início das atividades;

- 9.1.2.** Ser aluno regularmente matriculado do eixo ofertante da vaga de estágio disponível neste edital;
- 9.1.3.** Não estar recebendo outras bolsas no IFSC (não inclui auxílios da assistência estudantil e monitoria remunerada);
- 9.1.4.** Não estar com matrícula condicional junto a Secretaria Acadêmica;
- 9.1.5.** Não estar realizando estágio não-obrigatório no IFSC ou em outra concedente; no caso de estágio obrigatório ativo, é preciso haver compatibilidade de horários e observação à carga horária máxima para estágios descrita na Lei n. 11.788/2008;
- 8.1.5.1 Caso o estudante esteja realizando estágio não obrigatório, este deverá optar por um dos estágios.
- 9.1.6.** Não estar recebendo outra bolsa ou remuneração do governo federal, com recursos do SIGEPE;
- 9.1.7.** Não ultrapassar o limite de 2 anos de estágio não obrigatório junto ao IFSC.
- 9.1.8.** Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, conforme Portaria do Reitor N° 3637, de 10 de dezembro de 2021;
- 9.1.9.** Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas no curso que corresponda à vaga para a qual se inscreveu;
- 9.1.10.** Que o prazo para conclusão do curso, conforme previsto no SIGAA, não seja inferior ao período previsto para a realização das atividades de estágio;
- 9.1.11.** O candidato cuja situação não esteja de acordo com os requisitos estipulados neste edital terá sua inscrição indeferida e/ou será desclassificado do processo seletivo em qualquer das etapas do processo seletivo, inclusive da convocação.

10. DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- 10.1.** Após a divulgação da inscrições, será realizada a etapa das entrevistas, observando o período previsto no cronograma deste edital;
- 10.2.** A coordenação de curso responsável pelas respectivas vagas de estágio designará uma banca de no mínimo 2 servidores para o processo de seleção, sob a sua responsabilidade;
- 10.3.** A convocação para as entrevistas com as datas, os horários e os locais serão informadas aos candi;
- 10.4.** O candidato que não comparecer à entrevista obedecendo a convocação, será eliminado do processo e será atribuída a nota 0,0 (zero) na avaliação;
- 10.5.** A entrevista dos candidatos deverá observar os seguintes critérios:

- 10.5.1.** Interesse e motivação para as atividades de estágio;
- 10.5.2.** Compatibilidade entre o horário das aulas do candidato e o horário de atividades de estágio;
- 10.5.3.** Condição socioeconômica do estudante e de sua família – deverão ter prioridade os estudantes em vulnerabilidade social (IVS válido);
- 10.5.4.** No caso de empate, o critério de desempate será o de maior idade.
- 10.6.** O resultado final será publicado na página do IFSC câmpus Canoinhas e terá validade durante o ano civil de 2024;
- 10.7.** Em caso de desistência do candidato aprovado, a Coordenadoria de Estágio, respeitando a lista de classificação, convocará o próximo candidato da lista de espera para assumir a respectiva vaga;
- 10.8.** A convocação será realizada por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;
- 10.9.** O candidato convocado terá dois dias úteis para manifestação de interesse e caso o candidato não se manifeste dentro do prazo estabelecido ou não tenha interesse pela vaga de estágio, este será considerado desistente e excluído da lista de espera;
- 10.10.** O candidato cuja situação não esteja de acordo com os requisitos estipulados neste edital, será desclassificado a qualquer tempo do processo seletivo;

11. DOS RESULTADOS

- 11.1.** O resultado do processo seletivo disposto neste edital será publicado na página do câmpus Canoinhas (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/estudantes>), observando as datas previstas no cronograma;
- 11.2.** O candidato selecionado dentro do número de vaga ofertada neste edital constará no resultado final como “aprovado”;
- 11.3.** Os candidatos não selecionados dentro do número de vaga ofertada neste edital constarão no resultado final como “classificados”;
- 11.4.** Os candidatos devem cumprir todos os requisitos descritos neste edital. Caso seja constatada a aprovação de candidato que não cumpra todos os requisitos estipulados para a vaga de estágio em que concorreu, sua contratação será invalidada e este será eliminado do presente processo seletivo, inclusive da convocação;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do/a estagiário/a se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, firmado entre o estudante e o IFSC, **com duração inicial de 6 meses**, podendo ser prorrogado por interesse da instituição com a devida previsão orçamentária, e o encaminhamento da documentação pessoal necessária ao cadastro no Sistema Federal de Gestão de Pessoas (SIGEPE).

12.2. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, de forma remunerada, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

12.3. Os dias de recesso citado no tópico anterior serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

12.4. O candidato deverá manter o vínculo estudantil com o IFSC durante o prazo de vigência do contrato de estágio;

12.5. Para os/as estagiários/as menores de 18 anos, será necessária a assinatura do/a responsável legal no Termo de Compromisso de Estágio/TCE (campo específico ao final do documento);

12.6. Após a assinatura do TCE, o estagiário aprovado deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, observando o prazo estabelecido no cronograma, cgp.can@ifsc.edu.br, a seguinte documentação, em arquivos PDF, sem a qual não poderá ser efetivada a contratação:

12.6.1. Documento de Identificação/RG (frente e verso);

12.6.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.6.3. Título de Eleitor (frente e verso);

12.6.4. Certificado de Reservista, apenas para homens maiores de 18 (dezoito) anos (frente e verso);

12.6.5. Comprovante de residência;

12.6.6. **Contrato de abertura de conta salário ou cópia da frente do cartão bancário (a conta precisa ser salário e no nome do estagiário);**

12.6.7. Comprovante de vacinação contra COVID-19, conforme Portaria do Reitor N° 3637, de 10 de dezembro de 2021;

12.6.8. Em caso de necessidade, a CGP solicitará outras documentações ao estudante aprovado;

12.7. A tramitação dos documentos necessários à formalização do estágio deverá ser feita antes do início do estágio, conforme previsão do cronograma, para a devida análise dos documentos,

cadastro no seguro coletivo do IFSC e inserção do estagiário no Sistema Federal de Gestão de Pessoas.

12.8. O estagiário iniciará suas atividades e será incluído na folha de pagamento somente após a entrega de toda a documentação supracitada e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. O estagiário receberá a bolsa e o auxílio-transporte (AT), de acordo com valores estipulados pela Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17/12/2019, que estabelece para:

13.1.1. Estudante de Curso Técnico (integrados e concomitantes): 20 horas semanais, com bolsa de R\$ 486,05 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.1.2. Estudante de Curso de Graduação: 20 horas semanais, com bolsa de R\$ 787,98 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.1.3. O valor da bolsa e do auxílio-transporte referente a vaga ofertada neste edital será depositado na conta salário de titularidade do estagiário, **proporcionalmente à sua frequência e de acordo com o curso que estiver matriculado junto ao IFSC.**

13.1.4. Os valores da bolsa sempre observarão as orientações do Governo Federal e as leis vigentes, podendo sofrer alterações.

14. DA RENOVAÇÃO OU DESLIGAMENTO

14.1. A renovação do Termo de Compromisso de Estágio e as alterações relacionadas ao estágio poderão ser feitas mediante elaboração de Termo Aditivo, conforme interesse do IFSC e do estudante;

14.2. O desligamento do estágio poderá ser requerido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, conforme prevê o Art.16 da IN 213/2019, mediante assinatura do Termo de Rescisão e registro junto à CGP (Coordenadoria de Gestão de Pessoas);

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPE/IFSC nº 74/2016, na Resolução CEPE/IFSC nº 01/2017 e na Lei nº 11.788 de 25/09/2008, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Câmpus Canoinhas e Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, em conjunto com a Coordenadoria de Estágio e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

15.3. Todos os processos relacionados à atuação dos estudantes estagiários no contexto da Pandemia do Covid-19 acompanharão as diretrizes constantes nos documentos oficiais institucionais do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC (Portarias, Resoluções, etc.).

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 19 de março de 2024.

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.010104/2024-75

Joel José de Souza

Diretor-Geral do IFSC câmpus Canoinhas